

A proposta do SINAENCO-RJ para assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 é indecorosa e inaceitável

Mais uma vez demonstrando que não quer mesmo negociar em termos aceitáveis, em maio o Sindicato Patronal (Sinaenco-RJ) enviou ao Sintcon-RJ uma proposta que traz inúmeras armadilhas contra os trabalhadores do setor. Veja por que.

Reajuste de 14% a partir de 01/05/2013 sobre os salários de abril/2013, compensados todos os reajustes espontâneos pelas empresas no período de maio/2012 a abril/2013 - significa dizer que tal reajuste (14%) atende aos dois períodos maio/2012 – abril/2013; e maio/2013 – abril/2014. Na realidade, ao permitir compensação dos reajustes espontâneos do período – maio/2012 a abril/2013 – o reajuste proposto incidirá, de fato, sobre o salário abril/2012, uma vez que não foi assinada uma CCT 2012/2013.

Se deciframos o que significa o índice proposto, considerando que o Sindicato Patronal não teria a pachorra de propor um reajuste salarial inferior à inflação medida pelo INPC (7,16%) ocorrido no período maio/2012 - abril/2013, o índice de reajuste proposto teria a seguinte composição:

- maio/2012 a abril/2013 reajuste de 6,38%;
- maio/2013 a abril/2014 reajuste de 7.16%;
- $1,0638 \times 1,0716 = 1,14$ – isto é os 14% proposto.

Pior é que a proposta patronal, ao mascarar tal informação, permite que o cálculo de reajuste pró-rata (reajuste daqueles que ingressaram na empresa após maio/2012) seja parcelado com o referencial de 24 meses, a saber:

Vejamos o exemplo de um profissional que ingressou na empresa em outubro de 2012. Seu reajuste teria que obedecer à seguinte fórmula: 18 meses (período compreendido entre a sua entrada até abril/2014) divididos por 24 meses (dois períodos - maio/2012 a abril/2014) multiplicado por 14%. Assim, ele teria o seguinte reajuste: $18/24 \times 1,14 = 1,0855$. Logo, seu reajuste salarial, pela proposta do Sindicato

Patronal, seria de 8,55%, podendo a empresa, a seu bel prazer, compensar os reajustes espontâneos concedidos nesse período.

Outra faceta desta proposta patronal é que, a não ser explícita conforme deciframos o significado do percentual de reajuste de 14%, ela permite subtrair ao máximo o salário do trabalhador. Por exemplo, tomando por base o mesmo exemplo do profissional que ingressou na empresa em outubro de 2012, seu percentual de reajuste deveria ser calculado da seguinte fórmula: $6/12 \times 6,38 = 3,19$ (maio/2012 a abril/2013), multiplicado pelo percentual de 7,16 (INPC do período maio/2012 - abril/2013) = 10,58. Isto é, seu percentual de reajuste salarial para o período maio/2013 - abril/2014 deveria ser 10,58%, e não 8,55%.

Em ambos os casos, ficaria a critério da empresa compensar o reajuste espontâneo concedido nesse período, fato que, caso viesse a ocorrer, tornaria ínfimo o reajuste salarial desse profissional para o período maio/2013 - abril/2014.

Reajuste dos pisos salariais em 16%, a partir de 01/05/2013 (base - pisos da CCT 2011/2012, exceto dos profissionais corrigidos pelo salário mínimo) - a exceção dos profissionais ligados ao CREA – engenheiros, arquitetos, geólogos, geógrafos e agrônomos - que, por conta da lei 4.950-A, têm seus salários reajustados pelo mesmo índice de correção do salário mínimo, a proposta patronal sugere um arrocho nos demais pisos salariais.

Tomando por base a CCT 2011/2012, a proposta patronal sugere os seguintes pisos salariais para a CCT 2013/2014:

d) Biólogos e Oceanógrafos	R\$ 3.248,00
e) Demais Níveis Universitários	R\$ 2.210,00
f) Projetistas e Técnicos em Secretariado	R\$ 1.792,00
g) Desenhistas e Topógrafos	R\$ 1.438,00
h) Técnicos Adm., e outras funções técnicas	R\$ 940,00
i) Demais empregados	R\$ 827,00

Estabeleça uma comparação com os pisos salariais praticados em outros estados, segundo as CCTs 2012/2013 assinadas.

CCT 2012/2013 – Estado de São Paulo

d) Biólogos, Oceanógrafos e Demais N. Universitários	R\$ 4.286,00
e) Projetistas, Tecnólogos	R\$ 3.510,00
f) Técnicos de Nível Médio, Desenhistas	R\$ 2.460,00
g) Desenhistas Auxiliares, Topógrafos.....	R\$ 1.440,00
h) Tec. Adm., e demais funções técnicas	R\$ 1.250,00
i) Demais empregados (empresas com mais de 10 empregados).....	R\$ 1.070,00
j) Demais empregados (empresas com até 10 empregados).....	R\$ 970,00

CCT 2012/2013 – Estado do Rio Grande do Sul

d) Biólogos, Oceanógrafos e Demais N. Universitários	R\$ 3.200,00
e) Tecnólogos e Projetistas	R\$ 2.850,00
f) Desenhistas e Técnicos Nível médio	R\$ 2.003,00
g) Desenhistas Copistas e Téc em Secretariado	R\$ 1.400,00
h) Téc. Adm., Topógrafos, e demais aux. administrativos	R\$ 1.071,00
i) Demais empregados	R\$ 700,00

Abono Salarial no valor equivalente a 56% do salário base (antes do reajuste de 14%) - conforme o enunciado da proposta de reajuste salarial encaminhada pelo Sindicato Patronal, o salário-base a que se refere (abril/2013) é igual ao salário de abril/2012. Significa dizer que o abono de 56% incidirá sobre o salário de abril/2012, compensados os reajustes espontâneos concedidos pelas empresas. Como, sobre abono, não incidem impostos, na prática ele não se caracteriza como salário. É mais um engodo para adoçar a boca daqueles que crêem em papai noel.

Valor do Vale Alimentação/Refeição de R\$ 21,00 (dia) a partir de 01/05/2013 - os trabalhadores do setor vêm reivindicando, desde 2010, uma correção que proporcione ao valor facial do vale refeição/alimentação capaz de suprir as demandas do mercado. Segundo pesquisas das empresas que fornecem cartão refeição/alimentação, abrangendo os principais centros econômicos do país, a cidade do Rio de Janeiro é a que apresenta o custo mais alto na questão da alimentação.

O valor facial de R\$ 21,00, embora signifique a incorporação de um reajuste de 21,4% sobre o valor da última CCT assinada (2011/2012 – R\$ 17,30), não assegura ao trabalhador o poder de realizar 21 e/ou 22 refeições durante o mês.

Cientes da “boa vontade” patronal em proporcionar aos seus colaboradores o direito de realizar uma refeição/dia digna, e para não prejudicar as finanças das empresas, os trabalhadores reunidos em assembléia reivindicaram um aumento no valor facial do vale para R\$ 23,00. O que não é nenhum acinte, pois a pesquisa das empresas fornecedoras desses cartões indica que o valor médio de uma boa refeição na cidade do Rio de Janeiro é de R\$ 28,00.

Valor do Reembolso do Auxílio-Creche de R\$ 380,00 (mês), a partir de 01/05/2013

- o valor do reembolso proposto pelo Sinaenco é inferior ao reivindicado pelos trabalhadores em assembléia geral (25/04/2013), que é de R\$ 350,00 (para o período maio/2012 a abril/2013) e de R\$ 420,00 (para o período maio/2013 a abril/2014). A proposta patronal também não contempla o pleito de aumentarmos o período de extensão do benefício (de 3 para 6 anos).

Salientamos que as convenções assinadas em outros estados - como São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul - há mais de quatro anos estenderam o benefício de 36 para 71 meses (ou 5 anos e onze meses). Nem por isso as empresas alegaram que esse novo prazo tenha provocado prejuízo. O argumento do Sinaenco-RJ, de que tal pleito ‘provocaria danos’ às receitas das empresas, é mentiroso.

Repetição de todas as demais cláusulas ajustadas na última CCT 2011/2012 -

este sem dúvida é o item mais crítico da proposta patronal, pois desconhece e descaracteriza todo o processo de discussão que, há anos, o Sintcon-RJ vem tentando estabelecer nas mesas de negociações coletivas. É a chamada chave de galão, na qual os patrões impõem toda a sanha por lucros a qualquer preço, mesmo que para tal tenham que assumir que usam de má-fé e/ou passam por cima da lei, por terem a certeza de que, de um contingente de milhares de trabalhadores, somente algumas dezenas vão se dispor a cobrar seus direitos na Justiça. A grande maioria, infelizmente por medo e/ou omissão, assimilará tal transgressão.

Certamente, a intransigência do Sindicato Patronal foi o fator determinante para que não fosse assinada a CCT 2012/2013.

É urgente que se faça uma revisão no enunciado de determinadas cláusulas da CCT 2011/2012, cláusulas em que o patronato insiste em dividir os direitos dos trabalhadores – do escritório e do campo/obra. Tal fato evidencia-se nas cláusulas 16ª (Garantia Provisória de Emprego da Gestante) e 21ª (Prorrogação da Jornada -regime ordinário de trabalho). Esta cláusula específica (21ª) prega uma dicotomia que, para patrões que insistem em tugar os trabalhadores, é uma jóia rara, pois joga com a dupla interpretação para não ter que pagar horas extraordinárias com o percentual de 100%.

Em inúmeras oportunidades o Sintcon-RJ deixou claro que não há como assinar uma Norma Coletiva contendo tamanhas discrepâncias. Não existem tais anomalias nas convenções assinadas pelo Sinaenco-RJ nos demais estados da Federação. Trata-se de uma postura exclusivista do Sinaenco-RJ, bancada por patrões retrógrados.

O Sintcon-RJ recusa-se a assinar arranjos que venham a transgredir os direitos dos trabalhadores. A proposta em tela, ao omitir o direito dos trabalhadores demitidos no período maio/2012 a abril/2013, é simplesmente indecorosa.

Por fim, gostaríamos de esclarecer que permanecemos dispostos a negociar a assinatura de uma Convenção Coletiva de Trabalho que abranja o período maio/2012 a abril de 2014, nas bases estabelecidas pela pauta de reivindicações dos trabalhadores eleita na assembléia geral realizada em 25 de abril de 2013.

Afinal, o normal de uma negociação coletiva é o representante patronal discutir a partir das reivindicações dos trabalhadores, e não de uma imposição aprovada na assembléia patronal.

O Sintcon-RJ, tal qual ocorreu no período maio/2012 a abril/2013, está disposto a discutir e assinar Acordos Coletivos de Trabalho com as empresas do setor, com base na pauta de reivindicações aprovada pelos trabalhadores.